ID: 481C19EF97D04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

**DECRETO Nº 002/2024** **DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido no Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inciso VI da lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o aumento do salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 editada pelo Governo Federal;

**D E CRE T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o valor do salário mímino de R$ 1.412,00 ( mil quatrocentos e doze reais), conforme o Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 editada pelo Governo Federal;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2023.**

**Osmundo de Moraes Andrade**
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 04 de Janeiro de 2024.

**Osmundo de Moraes Andrade**
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: F84C90BA47124

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

**PORTARIA 001/2024** **DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

***DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.***

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2024:

**ANATALIA RAMOS CARDOSO CPF: 060.215.913-05**

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5 °-** Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

ID: 865EC220DEF64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

**PORTARIA 002/2024** **DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

***DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.***

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente no Departamento de Merenda Escolar no exercício de 2024:

**SAMARA CAROLINE SANTOS MENDES CPF: 033.420.123-31**

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5 °-** Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

(Continua na página seguinte)